LEI MUNICIPAL Nº 8.614, DE 09/10/2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE A ARTRITE REUMATOIDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8614 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Art. 1º Institui no calendário oficial de eventos a semana de conscientização, prevenção e orientação sobre a artrite reumatóide no âmbito do Município de Petrópolis.

Parágrafo único. A efeméride constante no *caput* deste artigo será realizada, anualmente, na semana que contiver o dia 12 de outubro.

Art. 2º Os interessados pelo mote desta Lei, promoverão todas as ações pertinentes que viabilizem o fiel cumprimento desta para a conscientização dos sintomas, os tratamentos existentes e demais assuntos referentes a referida semana.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 09 de outubro de 2023

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc.: 5091/2022
Autor: DR. MAURO PERALTA.